



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**COMISSÃO ELEITORAL**

## **EDITAL Nº 15/2023**

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 327, de 10 de junho de 2022, e da Portaria 265, de 17 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrições para eleição de dois membros docentes para composição do Conselho Deliberativo do **NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL – NETEC** da UFSJ, nos termos da Resolução Nº 018, do Conselho Universitário, de 11 de setembro de 2023.

### **1. DAS VAGAS**

- 1 docente lotado no Campus Sete Lagoas eleito pelos seus pares do CSL;
- 1 docente lotado no Campus Santo Antônio eleito pelos seus pares do CSA.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão concorrer à eleição os docentes do quadro efetivo da UFSJ, em conformidade com a lotação especificada no item 1 deste edital.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

#### **3.2 Período de Inscrição**

**Dias 29 e 30 de novembro 2023**

3.3 As inscrições encerram às **17h do dia 30 novembro de 2023**.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php](https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php) até 18h do dia 30 de novembro de 2023.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), para ser divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12h do dia 01 de dezembro de 2023.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os docentes do quadro efetivo da UFSJ em conformidade com a lotação especificada no item 1 deste edital.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2023**.

5.2 O período de votação será das 08h às 17h de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 15/2023 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar apenas um candidato.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às 17h05 do dia 05 de dezembro de 2023.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral [ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php](http://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php)

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c – sorteio.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5 Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php](https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php)

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 21 de novembro de 2023

Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ